



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 769 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

ACRESCENTA INCISO AO ART. 11 DA LEI
688 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei 688, de 30 de novem
bro de 1988, é acrescido do seguinte inciso:

"XIX - Adicional de 20% (vinte por cento) ao
pessoal do Grupo Magistério, dos quadros
Permanentes e Suplementar, como incentivo
de formação em Curso Superior de Curta ou
Plena Duração."

Art. 2º - Os efeitos desta Lei passarão a vigo
rar a partir de Janeiro/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ES-
TADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
Protocolado sob nº 4293 de fls. 036 ALBERTO ARAGÃO SILVA
Secretaria da CM 22.1.12.19.33 Prefeito Municipal.